ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 117/SEMECE/2022

Ouro Preto do Oeste,16 de dezembro de 2022

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2956/2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

io 117 de 16/12/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 465666 e CRC: A0BB601D).
ID: 465841 e CRC: AEEC36A7

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 16/12/2022 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 16/12/2022 às 13:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **465666** e o código verificador **A0BB601D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 326	13/12/2022	461306
2	Minuta de Mensagem 01	13/12/2022	461374
3	Parecer 358	13/12/2022	461440
4	Parecer Controle Interno 392	16/12/2022	464855
5	Parecer 730	16/12/2022	465248
6	Mensagem 2757	16/12/2022	465584
7	Projeto de Lei 2956	16/12/2022	465610

Referência: Processo nº 1-3885/2022. Docto ID: 465666 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

Memorando nº 326/SEMECE/ADM/2022

DA: SEMECE
PARA: Departamento de Orçamento
DATA: 13/12/2022

ASSUNTO: ***abertura de anulação de crédito especial***

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar abertura de anulação de crédito especial para devolução do recurso celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e o Município de Ouro Preto do Oeste para construção do Refeitório da Escola Benjamin, no montante de R$ 220.751,31 com fonte de recursos de transferência de convenio do estado para atender a educação. A devolução do recurso se faz necessária pois o prazo de vigência do convênio venceu, não sendo possível a solicitação de aditivo do mesmo.

Programática	Despesa	Ficha	Redução	Suplementação
12.361.0006.3040.0000	4.4.90.51	635	220.751,31	
12.361.0006.3040.0000	3.3.30.93	Criar		220.751,31

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Andreza J. Dias

Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE

Port. n°13.571 de 12/02/2021

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 13/12/2022 às 13:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **461306** e o código verificador **81A64F23**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 117	16/12/2022	465666

Referência: Processo nº 1-3885/2022. Docto ID: 461306 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito especial por anulação para devolução do recurso celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e o Município de Ouro Preto do Oeste para construção do Refeitório da Escola Benjamin, no montante de R$ 220.751,31 com fonte de recursos de transferência de convenio do estado para atender a educação. A devolução do recurso se faz necessária pois o prazo de vigência do convênio venceu, não sendo possível a solicitação de aditivo do mesmo.

Solicitamos que a abertura do crédito seja da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programática	Despesa	Ficha	Redução	Suplementação
12.361.0006.3040.0000	4.4.90.51	635	220.751,31	
12.361.0006.3040.0000	3.3.30.93	695		220.751,31

Segue anexo. Mem 326 SEMECE de 13/12/2022, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 13/12/2022 às 14:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **461374** e o código verificador **271A6620**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha ORÇAMENTARIA	14/12/2022	462591
2	Convênio 01	14/12/2022	462688
3	NE - Nota de Empenho 01	14/12/2022	462693
4	Plano de Trabalho 01	14/12/2022	462697
5	Extrato 01	14/12/2022	463032

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 117	16/12/2022	465666

Referência: Processo nº 1-3885/2022. Docto ID: 461374 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 358/CONT/2022 - Abertura de Credito Suplementar por Anulação de Dotação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº 1-3885/2022, em que verifica-se que a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO-SEMECE, solicitou abertura de credito por Anulação de Dotação conforme Memorando 326 de 13/12/2022 (ID 461306) **e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria mediante** elaboração de Projeto de Lei para:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULACAO DE DOTACAO no valor R$ 220.751,31 com fonte de recursos de transferência de convenio do estado para atender a educação. A devolução do recurso se faz necessária pois o prazo de vigência do convênio venceu, não sendo possível a solicitação de aditivo do mesmo.

Solicitamos que a abertura do crédito seja da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programática	Despesa	Ficha	Redução	Suplementação	Fonte de Recursos[1]
12.361.0006.3040.0000	4.4.90.51	635	220.751,31		0.1.571.0
12.361.0006.3040.0000	3.3.30.93	695		220.751,31	0.1.571.0

[1] Verifivamos registros no Sistema de contas, as fontes de recursos de cada ficha da despesa.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 220.751,31 conforme enuncia a Minuta de Mensagem 01 de 13/12/2022 (ID 461374).

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de dezembro de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 13/12/2022 às 15:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **461440** e o código verificador **C2FDEC60**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 117	16/12/2022	465666

Referência: Processo nº 1-3885/2022. Docto ID: 461440 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 392/CSCI/2022

Versa o Processo nº 3885/SEMECE/2022, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme **Memorando nº 326/SEMECE/ADM/2022 e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** para devolução do recurso celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e o Município de Ouro Preto do Oeste para construção do Refeitório da Escola Benjamin, no montante de R$ 220.751,31 com fonte de recursos de transferência de convênio do Estado para atender a educação. A devolução do recurso se faz necessária pois o prazo de vigência do convênio venceu, não sendo possível a solicitação de aditivo do mesmo.

Conforme o exposto, a abertura do crédito se faz necessária na seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programática	Despesa	Ficha	Redução	Suplementação	Fonte de Recursos[1]
12.361.0006.3040.0000	4.4.90.51	635	220.751,31		0.1.571.0
12.361.0006.3040.0000	3.3.30.93	695		220.751,31	0.1.571.0

Sendo assim, atendido os preceitos legais, essencialmente do artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 220.751,31 conforme enuncia a Minuta de Mensagem 01 de 13/12/2022 (ID 461374). Opinamos favoravelmente pela continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste-RO, 16 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 16/12/2022 às 08:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **464855** e o código verificador **FFFA8080**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 117	16/12/2022	465666

Referência: Processo nº 1-3885/2022. Docto ID: 464855 v1

PARECER JURÍDICO Nº 730/2022

AUTOS Nº 3885/2022
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DATA: 16/12/2022

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE.

O valor pretendido para a suplementação, é na ordem total de R$ R$ 220.751,31 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavos), cuja aplicação é vinculada à devolução de recursos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia - SEDUC.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID 461440 e 464855).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

III - Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município

ID: 465848 e CRC: 59EC3647

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**730**	**16/12/2022**

ID: **465248**
CRC: **5985ECCD**
Processo: **1-3885/2022**
Usuário: **Nelson Tacaaqui Sakamoto**
Criação: **16/12/2022 10:00:48** Finalização: **16/12/2022 10:01:41**

Processo | Documento

MD5: **AE28DE5F2D3CB3794132319DFBAEABFE**

SHA256: **6DDD37C661670EA48401A8E59E2EEDC406E86A252BC2B64D2BE8490A4CC8A1E7**

Súmula/Objeto:

Parecer 730

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	16/12/2022 10:00:48

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	16/12/2022 10:00:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 117	16/12/2022	465666

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nelson Tacaaqui Sakamoto	Procurador	16/12/2022 10:01:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 465248 e o CRC 5985ECCD.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2757/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2956/2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito especial por anulação para devolução do recurso celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e o Município de Ouro Preto do Oeste para construção do Refeitório da Escola Benjamin, no montante de R$ 220.751,31 com fonte de recursos de transferência de convenio do estado para atender a educação. A devolução do recurso se faz necessária pois o prazo de vigência do convênio venceu, não sendo possível a solicitação de aditivo do mesmo.

Solicitamos que a abertura do crédito seja da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programática	Despesa	Ficha	Redução	Suplementação	F.R
12.361.0006.3040.0000	4.4.90.51	635	220.751,31		1.571
12.361.0006.3040.0000	3.3.30.93	695		220.751,31	1.571

Segue anexo. Mem 326 SEMECE de 13/12/2022, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 16 de dezembro de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 16/12/2022 às 12:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **465584** e o código verificador **EAEB8C94**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 117	16/12/2022	465666

Referência: Processo nº 1-3885/2022. Docto ID: 465584 v1

PROJETO Nº 2956 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 220.751,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

695	12.361.0006.3040.0000	Convênio n. 373/PGE/2022 Refeitório EMEF Benjamin Constan	220.751,31
	3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 571
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 200	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

635	12.361.0006.3040.0000	Convênio n. 373/PGE/2022 Refeitório EMEF Benjamin Constant	-220.751,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 571
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 200	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de dezembro de 2022

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2956**	**16/12/2022**

ID: **465610**
CRC: **74A6D30F**
Processo: **1-3885/2022**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **16/12/2022 12:08:23** Finalização: **16/12/2022 12:20:12**

Processo | Documento

MD5: **C80AB86FDF70CA9A124B59DEA2336DA3**

SHA256: **7824B1E61361B29177BDEAD7A162E395FDB4873461B607A44C2EB27DCABD3458**

Súmula/Objeto:

PROJETO N 2956 DE 16/12/2022 DE ABERTURA DE CREDITO / SEMECE

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	16/12/2022 12:08:23

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	16/12/2022 12:08:23

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 117	16/12/2022	465666

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/12/2022 13:00:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 465610 e o CRC 74A6D30F.

ID: 465841 e CRC: AEEC36A7

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2956**	**16/12/2022**

ID: **465841**
CRC: **AEEC36A7**
Processo: **14-604/2022**
Usuário: **THALES EMERICH BITENCOURT LEONE**
Criação: **16/12/2022 13:30:40** Finalização: **16/12/2022 13:31:44**

Processo

Documento

MD5: **0BE7BAC97A32EF30C1FBD0124A9A0EC6**

SHA256: **5D9027F32A9C993CEE373D6FC4B86F10208D0E6C3E83121F831E0DBC11556728**

Súmula/Objeto:

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

INTERESSADOS

GAB. PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/12/2022 13:30:40

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/12/2022 13:30:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THALES EMERICH BITENCOURT LEONE	Agente Administrativo	16/12/2022 13:31:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 465841 e o CRC AEEC36A7.